

CONTEÚDOS DA 2ª SÉRIE – 1º/2º BIMESTRE 2024 – TRABALHO DE DEPENDÊNCIA

Nome: _____ N.º: _____

Turma: _____ Professor(a): Raphael Khaleb

Data: ____/____/2024

Unidade: Cascadura Mananciais Méier Taquara

Resultado / Rubrica

Valor Total 10,0 pontos

INSTRUÇÕES

- ★ Desenvolva seu trabalho apenas com **caneta** azul ou preta.
- ★ Preencha corretamente o cabeçalho e entregue esta folha junto com a resolução do trabalho.
- ★ Fique atento ao prazo de entrega.
- ★ Leia o que está sendo solicitado, desenvolva seu trabalho calmamente e releia-o antes de entregá-lo.
- ★ Não utilize corretivos (*liquid paper*). Faça um rascunho e depois passe a limpo seu trabalho.

INSTRUÇÕES

- **AS QUESTÕES OBRIGATORIAMENTE DEVEM SER ENTREGUES EM UMA FOLHA À PARTE COM ESTA EM ANEXO.**

QUESTÃO Nº.1

Explique o objetivo de uma introdução de uma dissertação argumentativa

QUESTÃO Nº.2

Explique as características de um parágrafo de desenvolvimento de uma dissertação:

QUESTÃO Nº.3

Leia a tirinha de Calvin e Haroldo para responder à questão:



Utilizando a tirinha do Calvin e Haroldo, explique o conceito de coerência temática utilizado na imagem.

Leia o texto a seguir:

Bia,

Passei em sua casa para deixar o livro **necessário** para a apresentação na escola. Como você não estava, **certamente**, por ter ido à academia, deixei seu exemplar na caixa do correio. Ah, só lembrando: é **urgente** que você me envie os slides da apresentação ainda hoje, para deixarmos tudo organizado para amanhã.

Um cheiro,

Karol

QUESTÃO Nº.4

Reescreva o texto substituindo os modalizadores destacados por outros que mantenham o mesmo sentido.

TEXTO II

RETRATO

Eu não tinha este rosto de hoje,
assim calmo, assim triste, assim magro,
nem estes olhos tão vazios,
nem o lábio amargo.

Eu não tinha estas mãos sem força,
tão paradas e frias e mortas;
eu não tinha este coração
que nem se mostra.
Eu não dei por esta mudança,
Tão simples, tão certa, tão fácil:
— Em que espelho ficou perdida
a minha face?

Cecília Meireles

QUESTÃO Nº.5

Todo texto é uma manifestação escrita acerca das ideias de um autor (emissor ou locutor). Ao observar as características textuais apresentadas pelo poema, qual é a sua intenção?

PRODUÇÃO TEXTUAL

Textos motivadores

TEXTO I

Condenação de Robinho por estupro não pode ficar fora do debate em sua volta ao Santos

Atacante tem nove anos de prisão para cumprir de acordo com Justiça italiana
Thales Machado

11/10/2020 — 05:00 / Atualizado em 11/10/2020 — 14:39

O que se discute quando um grande clube contrata um grande jogador? Na maioria das vezes, se ele vai render em campo. Em alguns casos, se a identificação com o clube pode ajudar. Em outros, se o investimento financeiro vale a pena. Todos esses pontos valem o debate na chegada de Robinho ao Santos: por suas últimas temporadas na Turquia, seu desempenho é uma incógnita, e não há dúvidas de que ele tem história na Vila Belmiro. O acordo financeiro também rende discussão (ele pode receber até R\$600 mil em cinco meses, mas só se cumprir número mínimo de jogos).

Mas nenhum desses fatores pode ser maior do que o que agita as redes sociais desde que o anúncio foi oficializado: em boa ou má forma, ídolo ou não, barato ou caro, o fato é que o Santos decidiu contratar um jogador condenado na Itália a nove anos de prisão por "violência sexual em grupo", segundo o processo. Robinho fará sua quarta passagem pelo Santos Foto: Divulgação/Santos "Muitos me perguntaram se o Santos debateu a questão da condenação de Robinho na Itália, por estupro. Sim. O clube debateu a questão para contratar. E contratou", escreveu a jornalista Gabriela Brino, especialista nos bastidores do clube do litoral paulista.

As primeiras reações, apesar de alguns torcedores felizes com o retorno do ídolo, talvez mostrem que a diretoria santista devesse debater um pouco mais. A impressão é de incoerência com o posicionamento social do clube, que mais de uma vez se pronunciou e engajou em campanhas contra a violência contra a mulher. Ao contratar um jogador sentenciado por estupro, a diretoria parece ser, no mínimo, pouco cuidadosa com o assunto.

Robinho deve chegar e falar. Por certo, tropeçará em perguntas sobre o caso na Itália, e negará, como faz desde a acusação. Mas até o argumento de que ele tem direito à defesa está enfraquecido no atual momento, já que, no julgamento, ele teve, ainda que caibam outras instâncias no processo. E não convenceu a Justiça italiana. Se escolhermos o Direito e as cortes para mediar nossa convivência, o esperado é que não se ofereça o glamour de ser um ídolo de uma das grandes torcidas do Brasil a alguém que, após passar por um julgamento, foi condenado por um crime violento. Claro, há julgamentos errados em todos os lugares do mundo, mas a discussão, ao menos neste texto, não é se Robinho deveria ser ou estar preso ou não. É se ele merece, neste momento, — enquanto uma situação criminal julgada não está 100% resolvida — um lugar de ainda mais privilégio. E existe privilégio maior do que vestir a 10 do Santos, a camisa de Pelé, que faz 80 anos este mês?

Torcida e imprensa devem entender que essa notícia tem um ponto que não pode ser esquecido, e provavelmente não será apenas pelo crescente número de mulheres tanto nas arquibancadas, como nas redações esportivas, uma boa notícia dos últimos anos. O jogador Robinho, nos anos de auge, nos fez lembrar, homens e mulheres, dos porquês de o futebol ser uma paixão. Sua irreverência, pedaladas e alegria ajudaram a construir a imagem do futebol brasileiro. Mas não se pode separar o campo de futebol do mundo em que vivemos. Legalmente, já que o jogador ainda tem recursos em outras instâncias e recorre em liberdade com a autorização da Justiça Italiana, Robinho pode trabalhar no Santos, jogar, fazer gols, aumentar sua idolatria. Moralmente, a questão precisa ser debatida, lembrada. Não é um assunto, ao contrário de muitos zagueiros, que o atacante vai conseguir driblar e se livrar com facilidade.

Disponível em: <www.oglobo.globo.com/esportes/artigo-condenacao-de-robinho-por-estupro-nao-pode-ficar-fora-do-debate-em-sua-volta-ao-santos-24687725/>. Acesso em: 11 out. 2020.

TEXTO II

Formas de violência contra a mulher

Quando falamos em violência contra a mulher, pensamos apenas em agressões físicas. No entanto, os tipos de violência praticados contra mulheres não se resumem à agressão que resulta em lesão corporal. A Lei Maria da Penha, que cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, discrimina cinco formas de violência, entre outras. São eles:

I – a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II – a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

III – a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV – a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V – a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/violencia-contra-a-mulher/formas-de-violencia-contra-a-mulher/>

TEXTO III

Definição de Violência contra a Mulher

De acordo com a Convenção de Belém do Pará (Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher, adotada pela OEA em 1994) violência contra a mulher é qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público como no privado.

Conceitos:

Violência física (visual): É aquela entendida como qualquer conduta que ofenda integridade ou saúde corporal da mulher. É praticada com uso de força física do agressor, que machuca a vítima de várias maneiras ou ainda com o uso de armas, exemplos: Bater, chutar, queimar. cortar e mutilar.

Violência psicológica (não-visual, mas muito extensa): Qualquer conduta que cause dano emocional e diminuição da autoestima da mulher, nesse tipo de violência é muito comum a mulher ser proibida de trabalhar, estudar, sair de casa, ou viajar, falar com amigos ou parentes.

Violência sexual (visual): A violência sexual está baseada fundamentalmente na desigualdade entre homens e mulheres. Logo, é caracterizada como qualquer conduta que constranja a mulher a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada; quando a mulher é obrigada a se prostituir, a fazer aborto, a usar anticoncepcionais contra a sua vontade ou quando a mesma sofre assédio sexual, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade.

Violência patrimonial (visual-material): importa em qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de objetos pertencentes à mulher, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades.

Violência moral (não-visual): Entende-se por violência moral qualquer conduta que importe em calúnia, quando o agressor ou agressora afirma falsamente que aquela praticou crime que ela não cometeu; difamação; quando o agressor atribui à mulher fatos que maculem a sua reputação, ou injúria, ofende a dignidade da mulher. (Exemplos: Dar opinião contra a reputação moral, críticas mentirosas e xingamentos). Obs: Esse tipo de violência pode ocorrer também pela internet.

Disponível em: <https://www.tjse.jus.br/portaldamulher/definicao-de-violencia-contr-a-mulher>

PROPOSTA DE REDAÇÃO

Agora é sua vez! Escreva uma dissertação-argumentativa e o assunto do texto será **“O papel da sociedade brasileira na persistência de diferentes formas de violência contra mulheres”**

ORIENTAÇÕES GERAIS

- Siga, atentamente, as instruções da proposta quanto ao gênero textual solicitado
- Não se esqueça dos elementos comuns a este gênero, que devem ser empregados por você (título, ideias divididas em introdução, desenvolvimento e conclusão)
- Obedeça ao número de linhas estipulado: mínimo de 20 e máximo de 30.
- Divida seu texto em parágrafos.
- Esteja de acordo com a norma-padrão para a modalidade escrita.
- Tenha atenção quanto à acentuação, à pontuação, à formatação de parágrafos, à separação correta de sílabas, à coesão e à coerência entre as partes do texto.